

Câmara Municipal de Ibiraçu Estado do Espírito Santo

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 007/2021.

Revoga os Atos da Mesa Diretora CMI n.º 005/2021 e 006/2021 e dispõe sobre o funcionamento administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Ibiraçu - CMI, com a observância das ações necessárias à prevenção de contágio pelo novo coronavírus - Covid-19.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que houve a redução da transmissibilidade e do contágio pelo novo coronavírus, causador da doença Covid-19, no âmbito do Estado do Espírito Santo, conforme informações oficiais divulgadas pelo Governo do Estado;

Considerando que o Município de Ibiraçu regrediu em sua classificação de risco, de acordo com a Portaria SESA n.º 093-R, de 08 de maio de 2021, que estabelece e divulga o mapeamento de risco instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria SESA n.º 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências;

Considerando o último mapeamento de gestão de risco elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA, constante da Portaria n.º 093-R, de 08 de maio de 2021, inclui o Município de Ibiraçu, onde está sediada a Câmara Municipal de Ibiraçu, no nível de classificação de "risco moderado" em relação ao Covid-19;



Considerando que os últimos boletins divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiraçu, sobretudo nas últimas duas semanas anteriores à edição do presente ato, revelam a redução do número de novos casos suspeitos e/ou confirmados, apesar da situação ainda demandar constante alerta das autoridades sanitárias:

Considerando a necessidade de se planejar e assegurar a realização dos trabalhos presenciais na Câmara Municipal de Ibiraçu, com rigorosa observância das medidas e regras indicadas pelas autoridades sanitárias, objetivando a preservação da saúde dos Vereadores, servidores e da população em geral;



RESOLVE:

Art. 1°. Ficam revogados os Atos da Mesa Diretora CMI n.º 005, de 03 de maio de 2021 e 006, de 05 de maio de 2021.







Estado do Espírito Santo

Art. 2º. Ficam integralmente ratificadas as disposições constantes do Ato da Mesa Diretora CMI n.º 001, de 08 de janeiro de 2021, devendo a Câmara Municipal fiel observância à integralidade de suas disposições a partir da presente data.

Art. 3°. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 10 de maio de 2021.

Presidente

Vice-Presidente

BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA Secretário

Registrado e publicado em 10 de maio de 2021.

Técnico Legislativo